



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTRARIA Nº 14/2020

**"Dispõe sobre retorno das reuniões Ordinárias, e medidas eprocedimentos para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG."**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará,-MG, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal.

Considerando a informação da secretaria de saúde de casos confirmados na cidade.

Considerando o numero de casos elevados nas cidades vizinhas, bem com as informações de que se encontra no pior momento da pandemia.

Considerando os decretos dos poderes executivo em todos os âmbitos, de calamidade pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLVE:

**Art. 1º - Retornar as reuniões Ordinárias do poder Legislativo, horário regimental, com uso obrigatório de máscaras, álcool gel.**

Art. 2º - Manter o funcionamento da Câmara Municipal de forma virtual, por tempo indeterminado, não serão realizados atendimentos ao público de forma presencial, somente em caso de necessidade e urgência.

Art. 3º - O poder Legislativo autorizará a participação nas reuniões de no máximo uma pessoa por fila de cadeiras, obedecendo a distância, sendo obrigatório o uso de mascarás.

Art. 4º - Os servidores trabalharão de forma parcial, para realização de serviços internos, permanecendo os mesmos a disposição pelo telefone e de forma virtual, sem prejuízos dos serviços internos de caráter essencial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, constantes nas portarias 12/2020, 11/2020, 10/2020 e 08/2020.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, 14 de agosto de 2020.

**Antonio Ordóñez Pereira**

**Presidente**